



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 4.114, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024.

(Projeto de Lei nº 3.347/2024 do Vereador Fábio Fernando dos Reis Silva “FABINHO REIS”)

“Dispõe sobre assistência especial a ser fornecida às parturientes cujos filhos recém-nascidos apresentem qualquer tipo de deficiência ou patologia e dá outras providências”.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os hospitais e maternidades, públicos ou privados, situados no Município de Carapicuíba incumbidos de prestarem assistência especial às parturientes cujos filhos recém-nascidos apresentem qualquer tipo de deficiência ou patologia crônica que implique tratamento continuado, constatada durante o período de internação para o parto.

Art. 2º A assistência especial prevista no artigo 1º desta Lei consistirá, basicamente, na prestação de informações por escrito à parturiente ou a quem a represente, sobre os cuidados a serem tomados com o recém-nascido por conta de sua deficiência ou patologia, bem como no fornecimento de listagem de instituições, públicas e privadas, especializadas na assistência às crianças com deficiência física ou patologia específica.

Art. 3º Igual conduta deverá ser adotada pelos médicos pediatras do município de Carapicuíba, quando constarem deficiências ou patologias nas crianças por eles atendidas.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor 60 (sessenta) dias da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 14 de Outubro de 2024.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES

MARCOS NEVES

Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA

Secretário de Assuntos Jurídicos